



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Oscar Pirajá Martins 1.520 – Bairro Santa Edwirges

E-mail: saude_diretoria@saojoao.sp.gov.br

RELATÓRIO CONCLUSIVO

Convênio nº: 05/2018

Convenente: Santa Casa de Misericórdia “Dona Carolina Malheiros”

Concedente: Município de São João da Boa Vista

Objeto: Avaliação do 1º quadrimestre de 2022 (jan/abr)

A parceria firmada através da celebração do Convênio 005/2018, entre o Município de São João da Boa Vista e a Santa Casa de Misericórdia “Dona Carolina Malheiros”, entidade filantrópica sem fins lucrativos, se caracteriza pela sua natureza de complementariedade na execução das ações e serviços públicos, portanto, tem origem no artigo 196 §1º da Constituição Federal de 1988.

O objetivo central é assegurar a continuidade da assistência à saúde da população, com base nas diretrizes propostas pelas políticas públicas elaboradas pelo Ministério da Saúde, com base nessa premissa foi celebrada a presente parceria em 19 de dezembro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Oscar Pirajá Martins 1.520 – Bairro Santa Edwirges

E-mail: saude_diretoria@saojoao.sp.gov.br

O projeto é composto pelos seguintes eixos estruturantes:

- a) **Serviços de Urgência/Emergência:** Unidade de Pronto Atendimento (UPA);
- b) **Serviços de Atenção Básica:** Unidades de Saúde da família (USF) e Unidades Básicas de Saúde (UBS);
- c) **Serviços de Atenção Especializada em Saúde Mental:** Centros de Atenção Psicossocial (CAPS II, AD e Infantil);
- d) **Serviços de Atenção Especializada:** Centro de Especialidades “Dr. João Batista de Figueiredo Costa” e Centro de Especialidades Odontológicas “Dr. Palmyro Ferranti”.

O compromisso de assegurar a execução de ações e serviços de saúde em vários níveis de atenção estampa a complexidade que se impõe ao Poder Público, notabilizada pelo dever legal de acompanhar, de forma rigorosa, o desempenho das atividades desenvolvidas pela entidade.

Diante desse dever, convencionou-se que a cada período quadrimestral é realizada a avaliação de desempenho dos serviços que integram esse Convênio. Para instrumentalizar essa tarefa foi elaborado sistema de indicadores, cada qual com sua meta, sendo especificamente direcionado a um agrupamento de serviços.

Como já mencionado, a cada quadrimestre é aplicado um processo de avaliação e o critério utilizado para aferição do desempenho é baseado em um sistema de indicadores composto por metas quantitativas e qualitativas.

O método adotado para o processo de avaliação consiste em um exame observacional e comparativo entre os resultados efetivamente alcançados e os pactuados para aquele período, assim, busca-se constatar se a produção executada está condizente com as metas quantitativas definidas pelo Plano de Trabalho.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Oscar Pirajá Martins 1.520 – Bairro Santa Edwiges

E-mail: saude_diretoria@saojoao.sp.gov.br

É oportuno esclarecer que enquanto as metas quantitativas têm o foco direcionado para as quantidades dos procedimentos produzidos, as metas qualitativas buscam avaliar se a entidade está estruturada a ponto de produzir ações com resultados que demonstrem eficiência, economicidade e efetividade, dentro de suas possibilidades.

Os indicadores são mensurados de acordo com a escala de pontuação, cujo parâmetro de aferição são representados por pontos percentuais de acordo com cada tarefa executada. Ao final é extraído o percentual que o Serviço/Unidade alcançou pelo cumprimento de suas metas.

Ao findar a instrução do processo de avaliação a Comissão, nomeada para esse propósito, deve elaborar o relatório conclusivo e encaminhar às autoridades para cientificação e adoção de medidas condizentes com o caso relatado.

Através do instrumento de formalização do convênio foi determinado que o valor do repasse financeiro no período será composto por uma parte fixa (90%) e outra variável (10%). Nesse sentido, o percentual de desempenho e o não atingimento dos resultados previstos nas metas terá como consequência o desconto de até 10% do valor correspondente à **PARTE VARIÁVEL**, nos termos seguintes:

Parâmetros	Descontos
De 95% a 100%	0
de 85% a 94,9%	3%
de 70% a 84,9%	5%
inferior a 70%	10%

O percentual de desempenho obtido será comparado com os parâmetros das diversas escalas da tabela acima e, sendo o caso, será aplicado o desconto pelo não cumprimento das metas pactuadas.

3
Lem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Oscar Pirajá Martins 1.520 – Bairro Santa Edwignes

E-mail: saude_diretoria@saojoao.sp.gov.br



Ao relatório.

Inicialmente, deve ser ressaltado que no Convênio nº 005/2018, em sua cláusula oitava, foi previsto no item 8.1 que: “o concedente será o responsável pelo acompanhamento da execução das ações deste Convênio, cujo objetivo será fiscalizar a qualidade dos serviços realizados, através de avaliação periódica de desempenho pela Comissão de Avaliação, de acordo com as recomendações técnicas do Ministério da Saúde e do Departamento Municipal de Saúde”.

Constata-se que devido à pandemia pelo novo coronavírus, a Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo promulgou o Decreto Legislativo nº 2.502, de 26 de abril de 2021, que reconhece para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos Municípios do Estado, até 31 de dezembro de 2021, sendo que o Município de São João da Boa Vista foi um contemplados.

No mais, segue as seguintes legislações:

- Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Doença por Coronavírus – Covid-19;
- Lei Federal nº 946, de 27 de março de 2020, que define alteração das metas pactuadas para atender as situações concernente ao novo Coronavírus (Covid-19), e também alteração das obrigações relacionadas aos prazos para apresentação dos respectivos relatórios de cumprimentos de metas e outras formalidades incompatíveis com a situação de calamidade e emergência;
- Lei Federal nº 13.992, de 22 de abril de 2020, que suspende por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da


4




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Oscar Pirajá Martins 1.520 – Bairro Santa Edwirges
E-mail: saude_diretoria@saojoao.sp.gov.br

manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- Lei Federal nº 14.123, de 10 de março de 2021 que prorroga até 31 de dezembro de 2020 a suspensão de metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Lei Federal nº 14.189, de 28 de julho de 2021 que altera a Lei nº 13.992 de 22 de abril de 2020, para prorrogar a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde de qualquer natureza do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Ofício nº 1027/2021/SAES/GAB/SAES/MS, de 03 de agosto de 2021 que versa sobre “estabelecer a suspensão da obrigatoriedade de manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS”,[...] e que os dispositivos permanecem tanto na Lei 13.992/20, como em toda a legislação decorrente (Lei 14.061/20, Lei 14.123/21, Lei 14.189/21) cujas edições buscaram garantir a manutenção dos repasses financeiros independentemente da apuração das metas de serviços de saúde originalmente contratadas, visando possibilitar uma sustentação na relação entre a gestão pública e os prestadores de serviço durante o impacto da COVID-19 na Rede SUS.
- Lei Federal nº 14.400, de 08 de julho de 2022, que altera a Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, para prorrogar a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde, de qualquer natureza, no âmbito do Sistema Único de Saúde


5





(SUS) e garantir os repasses dos valores financeiros contratualizados em sua integralidade.

Desta forma, a avaliação dos indicadores que integram as metas quantitativas e qualitativas ambulatoriais foi realizada com base nos dados que demonstram a produção obtida em plena pandemia da Covid-19, fato que deve ser considerado na interpretação dos resultados alcançados.

O primeiro serviço a ser avaliado foi o de Urgência/Emergência, através da Unidade de Pronto Atendimento - UPA. Os resultados estão consolidados na tabela abaixo, entretanto, a planilha completa de avaliação seguirá em anexo junto a este relatório.

1. UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA

Metas	Atingíveis	Atingidos	percentuais de desempenho
Quantitativas	60	50	83,33
Qualitativas	30	10	33,33
Total	90	60	66,67

A Unidade de Pronto Atendimento demonstrou um desempenho de não atingimento, com média de 66,67% as quais se embasam na quantidade dos serviços produzidos no período. Por se tratar de indicadores de resultados algumas variáveis dependem de fatores externos, tais como: sazonalidade, acidentes, epidemias, ou seja, são situações que na maioria das vezes não são controladas pelo Gestor.

Também deverá ser considerado, o aumento de casos positivos de Covid-19 no Município, no final do ano de 2021, e bem como, nos meses de janeiro e fevereiro, com o aumento da nova variante Ômicron.

Ao avaliar as metas qualitativas verificou-se que o desempenho também não foi satisfatório, a média foi de 33,33%.


6 




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Oscar Pirajá Martins 1.520 – Bairro Santa Edwirges

E-mail: saude_diretoria@saojoao.sp.gov.br

A respeito das metas qualitativas, são metas de meio ou de esforço, as quais estão sob o controle do Gestor, portanto, o que se espera são os resultados com altos níveis de rendimentos.

Desta forma, considerando os eventos mencionados acima, a Unidade de Pronto Atendimento – UPA alcançou a média final de 66,67%, considerando as metas quantitativas e qualitativas.

2. SERVIÇO DE ATENÇÃO BÁSICA

2.1 USF MARIA GABRIELA JUNQUEIRA VALIM




Metas	Atingíveis	Atingidos	percentuais de desempenho
Quantitativas	70	70	100,00
Qualitativas	40	10	25,00
Total	110	80	72,73

2.2 USF DR. RAUL DE OLIVEIRA ANDRADE

Metas	Atingíveis	Atingidos	percentuais de desempenho
Quantitativas	70	70	100,00
Qualitativas	40	20	50,00
Total	110	90	81,82

2.3 USF DR. GERALDO PRADELLA

Metas	Atingíveis	Atingidos	percentuais de desempenho
Quantitativas	70	70	100,00
Qualitativas	40	40	100,00
Total	110	110	100,00


7 




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Oscar Pirajá Martins 1.520 – Bairro Santa Edwiges

E-mail: saude_diretoria@saojoao.sp.gov.br

2.4 USF DR. ERMELINDO A. ARRIGUCCI

Metas	Atingíveis	Atingidos	percentuais de desempenho
Quantitativas	70	65	92,86
Qualitativas	40	30	75,00
Total	110	95	86,36

2.5 USF DR. ALEXIS HAKIM

Metas	Atingíveis	Atingidos	percentuais de desempenho
Quantitativas	70	55	78,57
Qualitativas	40	40	100,00
Total	110	95	86,36

2.6 USF DR. ANTENOR JOSÉ BERNARDES

Metas	Atingíveis	Atingidos	percentuais de desempenho
Quantitativas	70	60	85,71
Qualitativas	40	40	100,00
Total	110	100	90,91

2.7 USF DR. SEBASTIÃO JOSÉ RODRIGUES

Metas	Atingíveis	Atingidos	percentuais de desempenho
Quantitativas	70	65	92,86
Qualitativas	40	40	100,00
Total	110	105	95,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Oscar Pirajá Martins 1.520 – Bairro Santa Edwirges

E-mail: saude_diretoria@saojoao.sp.gov.br

2.8 USF DR. BENEDITO C. R. WESTIN

Metas	Atingíveis	Atingidos	percentuais de desempenho
Quantitativas	70	70	100,00
Qualitativas	40	40	100,00
Total	110	110	100,00

2.9 UBS DR. PAULO EMÍLIO DE O. AZEVEDO

Metas	Atingíveis	Atingidos	percentuais de desempenho
Quantitativas	70	70	100,00
Qualitativas	40	30	75,00
Total	110	90	90,91

2.10 UBS DR. DELVO DE OLIVEIRA WESTIN

Metas	Atingíveis	Atingidos	percentuais de desempenho
Quantitativas	70	70	100,00
Qualitativas	40	40	100,00
Total	110	110	100,00

2.11 UBS DR. AMADO GONÇALVES DOS SANTOS

Metas	Atingíveis	Atingidos	percentuais de desempenho
Quantitativas	70	50	71,43
Qualitativas	40	40	100,00
Total	110	90	81,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Oscar Pirajá Martins 1.520 – Bairro Santa Edwiges

E-mail: saude_diretoria@saojoao.sp.gov.br

2.12 UBS DR. PAULO ROBERTO SORCI

Metas	Atingíveis	Atingidos	percentuais de desempenho
Quantitativas	70	50	71,43
Qualitativas	40	40	100,00
Total	110	90	81,82

2.13. UBS DR. ACIDINO DE ANDRADE

Metas	Atingíveis	Atingidos	percentuais de desempenho
Quantitativas	70	60	85,71
Qualitativas	30	20	66,67
Total	100	80	80,00

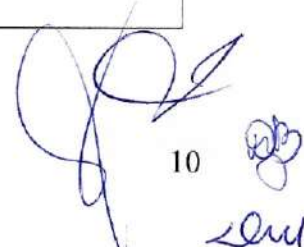
3. SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL

3.1 CAPS AD

Metas	Atingíveis	Atingidos	percentuais de desempenho
Quantitativas	70	50	71,43
Qualitativas	30	20	66,67
Total	100	70	70,00

3.2 CAPS II

Metas	Atingíveis	Atingidos	percentuais de desempenho
Quantitativas	70	70	100,00
Qualitativas	30	20	66,67
Total	100	90	90,00

10 



3.3 CAPS INFANTIL

Metas	Atingíveis	Atingidos	percentuais de desempenho
Quantitativas	70	70	100,00
Qualitativas	30	20	66,67
Total	100	90	90,00

3.4 AMBULATÓRIO DA SAÚDE MENTAL

Metas	Atingíveis	Atingidos	percentuais de desempenho
Quantitativas	70	40	57,14
Qualitativas	30	30	100,00
Total	100	70	70,00

4. SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

4.1 CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

Metas	Atingíveis	Atingidos	percentuais de desempenho
Quantitativas	70	50	71,43
Qualitativas	30	20	66,67
Total	100	70	70,00

4.2 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

Metas	Atingíveis	Atingidos	percentuais de desempenho
Quantitativas	50	40	80,00
Qualitativas	20	10	50,00
Total	70	50	71,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Oscar Pirajá Martins 1.520 – Bairro Santa Edwirges

E-mail: saude_diretoria@saojoao.sp.gov.br

QUADRO GERAL DA AVALIAÇÃO

RESULTADOS FINAIS DO 1º QUADRIMESTRE 2022									
Unidades	Desempenho nas metas						Totalização final		
	metas quantitativas			metas qualitativas			Total de pontos possíveis	Total de pontos obtidos	percentual final
	Pontos possíveis	Pontos obtidos	percentual	Pontos possíveis	Pontos obtidos	percentual			
UPA	60	50	83,33	30	10	33,33	90	60	66,67
USF Maria Gabriela J. Valim	70	70	100,00	40	10	25,00	110	80	72,73
USF Dr. Raul de Oliveira Andrade	70	70	100,00	40	20	50,00	110	90	81,82
USF Dr. Geraldo Pradella	70	70	100,00	40	40	100,00	110	110	100,00
USF Dr. Ermelindo A. Arrigucci	70	65	92,86	40	30	75,00	110	95	86,36
USF Dr. Alexis Hakim	70	55	78,57	40	40	100,00	110	95	86,36
USF Dr. Antenor José Bernardes	70	60	85,71	40	40	100,00	110	100	90,91
USF Dr. Sebastião José Rodrigues	70	65	92,86	40	40	100,00	110	105	95,45
USF Dr. Benedito Westin	70	70	100,00	40	40	100,00	110	110	100,00
UBS Dr. Paulo Emílio de O. Azevedo	70	70	100,00	40	30	75,00	110	100	90,91
UBS Dr. Delvo O. Westin	70	70	100,00	40	40	100,00	110	110	100,00
UBS Dr. Amado Gonçalves dos Santos	70	50	71,43	40	40	100,00	110	90	81,82
UBS Dr. Paulo R. Sorci	70	50	71,43	40	40	100,00	110	90	81,82
UBS Dr. Acidino de Andrade	70	60	85,71	30	20	66,67	100	80	80,00
CAPS AD	70	50	71,43	30	20	66,67	100	70	70,00
CAPS II	70	70	100,00	30	20	66,67	100	90	90,00
CAPS infantil	70	70	100,00	30	20	66,67	100	90	90,00
Ambulatório de Saúde Mental	70	40	57,14	30	30	100,00	100	70	70,00
Centro de Especialidades Médicas	70	50	71,43	30	20	66,67	100	70	70,00
Centro de Especialidades Odontológicas	50	40	80,00	20	10	50,00	70	50	71,43
Total	1370	1195	87,23	710	560	78,87	2080	1755	84,38

CONCLUSÃO

Importante destacar que, apesar do amparo legal à Lei nº 14.400, de 08 de julho de 2022, que altera a Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, para prorrogar até 30 de junho de 2022 a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde, de qualquer natureza, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e garantir os repasses dos valores financeiros contratualizados em sua integralidade; a Comissão de Avaliação procedeu à análise das metas quantitativas e qualitativas do Convênio nº 005/2018.

Outrossim, o caput do artigo 1º da Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, passou a vigorar com a seguinte redação: “fica prorrogada até 30 de junho de 2022, a partir de 1º de março de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Oscar Pirajá Martins 1.520 – Bairro Santa Edwirges

E-mail: saude_diretoria@saojoao.sp.gov.br

2020, a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde, de qualquer natureza, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo-lhes, na sua integralidade, os repasses dos valores financeiros contratualizados.

Ao concluir o processo de avaliação no que concerne ao 1º quadrimestre de 2022 identificamos que o percentual de desempenho da conveniada foi de **84,38%** quanto ao cumprimento dos indicadores e das metas que estão definidos no Plano de Trabalho.

Como se infere, o Convênio nº 005/2018 iria encerrar-se em 19/03/2022, conforme Termo Aditivo nº 05/21, cujo prazo de vigência iniciou-se em 20/12/2021.

Observa-se que o **Termo Aditivo nº 05/21** foi para assegurar todo o trâmite do Processo Administrativo nº 15648/2021 (Chamamento Público), com a possibilidade de parceria, com instituição sem fins lucrativos qualificada com Organização Social em Saúde, visando à celebração do Contrato de Gestão para o gerenciamento dos serviços: UPA, dos serviços de Saúde Mental (CAPS-I, CAPS-II, CAPS-AD e CAPS-I), Unidades e Serviços de Atenção Primária (Estratégias de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde, Serviço de Atendimento Domiciliar, Serviços de Especialidades (Centro de Especialidades Médicas, Centro de Especialidades Odontológicas e Serviço de Atendimento Especializado).

No entanto, durante a vigência do Termo Aditivo nº 05/21, foi formalizado o **Termo Aditivo nº 06/22**, com prazo de vigência de 78 (setenta e oito) dias, contado a partir de 01/01/2022 a 19/03/2022; em razão do aumento no número de casos positivados pela Covid-19; crescimento de síndromes gripais e respiratórias; aumento no número de internações e para conter a transmissão do vírus SARS-CoV-2, conforme cópias dos boletins covid, disponíveis no link: <https://saojoao.sp.gov.br/transparencia/covid-19/noticias?&pagina=15>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Oscar Pirajá Martins 1.520 – Bairro Santa Edwirges

E-mail: saude_diretoria@saojoao.sp.gov.br

Ademais, foi formalizado o **Termo Aditivo nº 07/22**, com prazo de vigência de 41 dias, contado a partir de 20/03/2022 a 30/04/2022; em virtude de que ainda estava em andamento o certame (Chamamento Público nº 007/2022), e para evitar a desassistência na área da saúde do Município de São João da Boa Vista, assegurando atendimento aos munícipes aos serviços de saúde.

Sendo assim, o Convênio nº 005/2018 teve seu prazo de encerramento na data de 30/04/2022, pois na data de 01/04/2022 entrou em vigência o Contrato de Gestão nº 069/2022.

Pois, é dever da Municipalidade assegurar o acesso da população aos serviços de saúde, tornando primordial o reforço da estrutura operacional e a continuidade das atividades executadas.

Da análise de toda a execução do Convênio nº 005/2018, foi demonstrado que a parceria era a melhor opção para a Administração Pública Municipal, pelo motivo de que o Município de São João da Boa Vista não teria servidores públicos suficientes para fazer o atendimento em toda a rede municipal de saúde, principalmente pelo aumento de casos positivados de Covid-19, síndromes gripais/respiratórias e bem como, com a nova variante Ômicron.

Desta forma, nota-se que durante a vigência do Convênio nº 005/2018, foi mais vantajoso para a Municipalidade, ter terceirizado a saúde pública.

Assim sendo, a Comissão de Avaliação opina pela aplicabilidade da Lei Federal nº 14.400/2022, tendo em vista que o dispositivo legal consta “suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviços de saúde, de qualquer natureza, no âmbito do Sistema Único de Saúde e garantindo os repasses dos valores financeiros contratualizados em sua integralidade.

Da análise do Convênio nº 005/2018, em uma situação de normal, o não atingimento dos resultados previstos nas metas teria como consequência o desconto de até 10% do valor correspondente à **PARTE VARIÁVEL**, de acordo com os parâmetros abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Oscar Pirajá Martins 1.520 – Bairro Santa Edwirges

E-mail: saude_diretoria@saojoao.sp.gov.br

Parâmetros	Descontos
De 95% a 100%	0
de 85% a 94,9%	3%
de 70% a 84,9%	5%
inferior a 70%	10%

Pelos parâmetros acima, tendo em vista o percentual de **84,38%** alcançado pela conveniada, deveria incidir o desconto de 10,00% referente à parte variável dos repasses financeiros efetuados no período.

Valores repassados no 1º quadrimestre/2022 (R\$)		Parte fixa (90%) (R\$)	Parte variável (10%) (R\$)	Desconto a ser aplicado (10% da parte variável)
janeiro	2.706.945,50	2.436.250,95	270.694,55	27.069,45
fevereiro	2.706.945,50	2.436.250,95	270.694,55	27.069,45
março	2.901.162,27	2.611.046,04	290.116,22	29.011,62
abril	3.384.416,70	3.045.975,03	338.441,67	33.844,16
Total	11.699.469,97	10.529.522,97	1.169.946,99	116.994,68

O quadro acima apresenta os valores repassados no 1º quadrimestre de 2022, juntamente com as partes fixa e variável e o valor a ser descontado pelo não atingimento do total das metas ajustadas.

Pelas informações obtidas através do processo de avaliação o valor que deveria ser descontado da entidade perfaz o montante de R\$ 116.994,68 (cento e dezesseis mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Porém, com a promulgação da Lei Federal nº 14.400, de 08 de julho de 2022, que alterou a Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, foi prorrogado a suspensão da obrigatoriedade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Oscar Pirajá Martins 1.520 – Bairro Santa Edwiges

E-mail: saude_diretoria@saojoao.sp.gov.br

manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde, de qualquer natureza, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e garantido os repasses dos valores financeiros contratualizados em sua integralidade.

Ante todo o exposto, a Comissão de Avaliação opina pela aplicabilidade da Lei Federal nº 14.400/2022; em virtude do que é previsto na mesma como “suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviços de saúde, de qualquer natureza, no âmbito do Sistema Único de Saúde e garantindo os repasses dos valores financeiros contratualizados em sua integralidade.

No mais, a Comissão de Avaliação encaminha esse relatório conclusivo às autoridades para as providências cabíveis, nos termos da cláusula oitava, item 8.2, do Convênio nº 005/2018.

São João da Boa Vista, 13 de julho de 2.022.


CARLA DANIELA MARTINS


JULIA PORFÍRIO DALAVA VANZELA


SIMONE CONSENTINO JÚS


DANIELA ZANETTI BINDEZ



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Contratos

CONVÊNIO Nº. 005/2018 TA 05/21

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 005/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "DONA CAROLINA MALHEIROS".

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de São João da Boa Vista -SP, com sede nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Maria Teresinha de Jesus Pedroza, brasileira, casada, portadora do RG nº. 9.689.430 SSP/SP e CPF nº. 723.406.068-53, residente e domiciliada à Pça Cel. Joaquim José, nº 124, Apto. 82, Centro, em São João da Boa Vista/SP, doravante denominado **CONCEDENTE** e pela Diretora Municipal de Saúde que abaixo subscreve, e, de outro, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "DONA CAROLINA MALHEIROS"**, inscrita no CNPJ sob nº 59.759.084/0005-18 inscrita no CREMESP sob nº 0176 com endereço na cidade de São João da Boa Vista à Av. João Osório, nº 751, Centro, neste ato representado pelo seu Provedor Sr. **Marcio Roberto Francioli**, portador do RG 8.269.801-6 e CPF 822.633.108-00, doravante denominado **CONVENENTE**, tendo em vista o que dispõem a Portaria MS/GM nº 3410/2013, de 30 de dezembro de 2013, resolvem, de comum acordo e nos termos das Leis Municipais nº 4.095 de 7 de março de 2017 e nº 4.108 de 18 de abril de 2017, celebrar o presente termo de aditamento a CONVÊNIO, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, conforme solicitação do Departamento de Saúde constante de Processo Administrativo nº. 19257/18, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - O presente Convênio tem como objeto o desenvolvimento e a execução de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade, visando a reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde nos seguintes estabelecimentos de saúde:

- Unidade de Pronto Atendimento (UPA);
- Unidades de Atenção Básica (UBS e USF);
- Ambulatório Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental e Centros de Atenção Psicossocial (CAPS II, AD e Infantil);
- Unidade de Atenção Especializada (Centro de Especialidades e Centro de Especialidades Odontológicas).

1.2. - São anexos deste convênio o Referencial Técnico (ANEXO I), a Avaliação de Resultados (ANEXO II), o Plano Orçamentário (ANEXO III) e o Cronograma de Desembolso Mensal (ANEXO IV), constantes do Termo de Referência anexo ao Proc. Adm. 18161/18, assim como o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITAMENTO - PRAZO E VALOR

2.1. - Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio por mais **03 (três) meses** a contar de 20/12/2021 e término previsto para **19/03/2022**.

2.2. - Fica estabelecido o valor estimativo mensal de **R\$ 2.652.425,50** (dois milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor estimativo de **R\$ 7.957.276,50** (sete milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) para a nova vigência, de acordo com Plano Operativo Anual apresentado pela Conveniada, e de **R\$ 87.695.858,56** (oitenta e sete milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) para o valor global do convênio.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio nº 005/18.

E, por estarem, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

São João da Boa Vista, 28 de dezembro de 2021.

MARIA TERESINHA DE JESUS
Assinado de forma digital por MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA:05619242870
Dados: 2021.12.28 08:58:50 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Maria Teresinha de Jesus Pedroza - Prefeita Municipal
CONCEDENTE

LILA FABIANA BUCIOL:33899777832
Assinado de forma digital por LILA FABIANA BUCIOL:33899777832
Dados: 2021.12.28 15:28:12 -03'00'

DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Lila Fabiana Buciol - Diretora

MARCIO ROBERTO FRANCIOLLI:82263310800
Assinado de forma digital por MARCIO ROBERTO FRANCIOLLI:82263310800
Dados: 2021.12.28 16:56:56 -03'00'

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "DONA CAROLINA MALHEIROS"
Marcio Roberto Francioli
CONVENENTE

TESTEMUNHAS: 1)

Thamires Cristina Montiel Maciel
RG. 44.914.907-5 SSP/SP
CPF. 379.762.828-59

2)

Jaqueline Benitte Candido
RG. 295.185.351
CPF. 312.887.148-58



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Contratos

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: Município de São João da Boa Vista

CONVÊNIO n.º 005/18 TA 05/21

CONVENIENTE: Santa Casa de Misericórdia "Dona Carolina Malheiros"

OBJETO: Desenvolvimento e a execução de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade, visando a reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$ 7.957.276,50/R\$ 87.695.858,56

EXERCÍCIO: 2021/2022

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São João da Boa Vista, 28 de dezembro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONCEDENTE:

Nome: Maria Teresinha de Jesus Pedroza

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 056.192.428-70

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Marcio Roberto Francioli

Cargo: Provedor

CPF: 822.633.108-00

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONCEDENTE:

Nome: Maria Teresinha de Jesus Pedroza

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 056.192.428-70 RG: 14.525.786 SSP/SP

Data de Nascimento: 30/01/1962

Endereço residencial completo: Pça Cel. Joaquim José, n.º 124, Apto. 82, Centro - São João da Boa Vista/SP

E-mail institucional: teresinhapedroza@saojoao.sp.gov.br

Telefone: (19) 3634-1002

Assinatura: _____
MARCIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA:05619242870
Assinado de forma digital por MARCIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA:05619242870
Data: 2021.12.28 09:52:22 -03'00'

Nome: Lila Fabiana Buciol

Cargo: Diretora do Departamento de Saúde

CPF: 338.997.778-32 RG: 41.427.898-7 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/01/1985

Endereço residencial completo: Rua Maj. Pacheco, 611 - Centro, São Sebastião da Gramma/SP

E-mail institucional: lila.buciol@saojoao.sp.gov.br

E-mail pessoal: lilabuciol@hotmail.com

Telefone(s): (19) 3634-8111 / 98199-1136

Assinatura: _____
LILA FABIANA BUCIOL:3389977832
Assinado de forma digital por LILA FABIANA BUCIOL:3389977832
Data: 2021.12.28 15:29:14 -03'00'

PELA ENTIDADE CONVENIENTE:

Nome: Marcio Roberto Francioli

Cargo: Provedor e Procurador

CPF: 822.633.108-00 RG: 8.269.801-6 SSP/SP

Data de Nascimento: 05/01/1956

Endereço residencial completo: Rua Bernardino de Campos, n.º 325, Centro - São João da Boa Vista/SP

E-mail institucional: provedor@santacasasaojoao.com.br

E-mail pessoal: marrofran@bol.com.br

Telefone(s): (19) 99838-5997/3635-2277

Assinatura: _____
MARCIO ROBERTO FRANCIOLI:82263310800
Assinado de forma digital por MARCIO ROBERTO FRANCIOLI:82263310800
Data: 2021.12.28 16:57:51 -03'00'

Rua Marechal Deodoro, 313 - Centro - São João da Boa Vista CEP 13870-223 TEL (19) 3638-1462 / 3638-1463 / 3638-1465

Home Page: www.saojoao.sp.gov.br

e-mail: contratos@saojoao.sp.gov.br

Inamires Cristina Montiel Maciel
Diretora
Departamento de Administração



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Contratos

CONVÊNIO Nº. 005/2018 TA 06/22

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 005/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "DONA CAROLINA MALHEIROS".

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de São João da Boa Vista -SP, com sede nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Maria Teresinha de Jesus Pedroza, brasileira, casada, portadora do RG nº. 9.689.430 SSP/SP e CPF nº. 723.406.068-53, residente e domiciliada à Pça Cel. Joaquim José, nº 124, Apto. 82, Centro, em São João da Boa Vista/SP, doravante denominado **CONCEDENTE** e pelo Diretor Municipal de Saúde que abaixo subscreve, e, de outro, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "DONA CAROLINA MALHEIROS"**, inscrita no CNPJ sob nº 59.759.084/0005-18 inscrita no CREMESP sob nº 0176 com endereço na cidade de São João da Boa Vista à Av. João Osório, nº 751, Centro, neste ato representado pelo seu Provedor Sr. Marcio Roberto Francioli, portador do RG 8.269.801-6 e CPF 822.633.108-00, doravante denominado **CONVENENTE**, tendo em vista o que dispõem a Portaria MS/GM nº 3410/2013, de 30 de dezembro de 2013, resolvem, de comum acordo e nos termos das Leis Municipais nº 4.095 de 7 de março de 2017 e nº 4.108 de 18 de abril de 2017, celebrar o presente termo de aditamento a CONVÊNIO, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, conforme solicitação do Departamento de Saúde constante de Processo Administrativo nº. 19257/18, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - O presente Convênio tem como objeto o desenvolvimento e a execução de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade, visando a reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde nos seguintes estabelecimentos de saúde:

- a) Unidade de Pronto Atendimento (UPA);
- b) Unidades de Atenção Básica (UBS e USF);
- c) Ambulatório Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental e Centros de Atenção Psicossocial (CAPS II, AD e Infantil);
- d) Unidade de Atenção Especializada (Centro de Especialidades e Centro de Especialidades Odontológicas).

1.2. - São anexos deste convênio o Referencial Técnico (ANEXO I), a Avaliação de Resultados (ANEXO II), o Plano Orçamentário (ANEXO III) e o Cronograma de Desembolso Mensal (ANEXO IV), constantes do Termo de Referência anexo ao Proc. Adm. 1816/18, assim como o Plano de Trabalho.

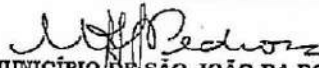
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITAMENTO - SERVIÇOS E VALOR


2.1. - Fica alterado o Plano de Trabalho, a contar de 01/01/2022, para aumento do quadro de profissionais médicos na UPA e UBS Dr. Paulo Emílio de Oliveira Azevedo, conforme apresentado pela Conveniada em fls. 1122-1173, aprovação do Departamento de Saúde em fls.1174-1177, Despacho DMS 07/2022/sgpi em fls.1237-1241 e Despacho DMS 19/2022/sgpi em fls. 1963-1964.


2.2. - Em decorrência da alteração, fica estabelecido o repasse de 01 (uma) parcela no valor de R\$ 34.529,33 (trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos), adicional ao valor do repasse referente ao período de 01/01/2022 a 19/01/2022 e 02 (duas) parcelas no valor de R\$ 54.520,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais), adicionais ao repasse dos meses de fevereiro e março, ficando estabelecidos o valor de acréscimo de R\$ 143.569,33 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos) para o período de 01/01/2022 a 19/03/2022 e de R\$ 87.839.427,89 (oitenta e sete milhões, oitocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos) para o valor global do convênio.


Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio nº 005/18, inclusive sua vigência até 19/03/2022. E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

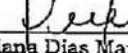
São João da Boa Vista, 30 de março de 2022.

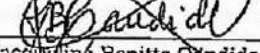

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Maria Teresinha de Jesus Pedroza - Prefeita Municipal
CONCEDENTE


DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Fábio Silvério Ferraz - Diretor


SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "DONA CAROLINA MALHEIROS"
Marcio Roberto Francioli
CONVENENTE


Thamires Cristina Montiel Maciel
Diretora
Departamento de Administração

TESTEMUNHAS: 1) 
Juliana Dias Martinelli
RG. 48.192.170-9 SSP/SP
CPF. 401.056.688-42

2) 
Jacqueline Benitte Cândido
RG. 295.185.351
CPF. 312.887.148-58